



TOMBO 1115 (1981 - 1111)

VISTO JOHA

DATA 34 / 05 / 21

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO № 455/2021 AO CONTRATO № 198-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP

O Instituto De Gestão E Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado Contratante, e a empresa RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.379.290/0001-38, com sede à Rua Doutor João Guimarães, nº43, Centro, Campos Dos Goytacazes — Rj, Cep: 28.010-330, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado Contratado, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 198-HMI, celebrado em 06/06/2018, conforme ofício IGH/HMI nº 124/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período **de 03(três) meses**, referente à prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, entre 07/03/2021 e 06/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

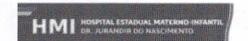
Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – Item d, inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º Altera-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.2, passando a constar a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§3º Inclui-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.4, passando a constar a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Terceira, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30

Rua Frederico Simões, 125 – Ed. Liz Empresarial 4º Andar , Caminho das Arvores, CEP: 41.820-774- Salvador/Bahia.





5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO № 455/2021 AO CONTRATO № 198-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO — IGH E RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP

(trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º Fica incluído à Cláusula 13º – item 13.2, a seguinte disposição: O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§5º Inclui-se ao contrato a cláusula 14º, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

"Cláusula 14º - Da Lei 13.709/18 - Lei Geral De Proteção De Dados:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

§6º Inclui-se ao contrato a cláusula 15º, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

"Cláusula 15º - Da Assinatura Digital

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por mejo de plataforma de conhecida

Rua Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial 4º Andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-774- Salvador/Bahia.





5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO № 455/2021 AO CONTRATO № 198-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP

confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de Março de 2021.

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Resgate Médico, Consultoria E Serviços Médicos

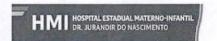
Sociedade Simples - Epp

Diretor Executivo

Contratada













Ofício DG/IGH/HMI nº 124/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 198 - HMI

Contratado: RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES EPP

CNPJ: 08.379.290/0001-38 Alteração nº: 05º ADITIVO

À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 05), referente à **RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES EPP** referente a prestação de serviço de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com motorista/socorrista em regime de 12hx36h e 24h/sete dias por semana no Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento – HMI.

1 - Prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses.

Obs. Em tempo, informamos que será solicitado termo aditivo com período de prorrogação inferior ao habitual visto que será aberto um novo processo seletivo para fornecedor.

Atenciosamente,

Laryssa Santa Guz M. Barbosa Diretora Geral Hospital Materno Infantil Instituto de Gestão e Humanização – IGH

455.21





NOTA EXPLICATIVA

Informamos para os devidos fins que o contrato nº 198-HMI -RM RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA referente a prestação de serviços de transporte de paciente em unidade móvel básica de suporte, com atendimento por demanda programada e demandas espontâneas em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI está em trâmite de reabertura de processo seletivo para este serviço. Contudo, enquanto este processo seletivo permanece em andamento, solicitamos a prorrogação da prestação do serviço por mais 03 meses em seu 05º Termo Aditivo.

Goiânia, 19 de março de 2021.

Atenciosamente,

Laryssa Santa Guz M. Barbosa Diretora Geral Hospital Materno Infantil Instituto de Gestão e Humanização – IGH